PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos
Comissão dos Assuntos Jurídicos

PROGRAMA

Audição Pública Conjunta

LIBE e JURI

sobre

Cooperação europeia em matéria de direito civil
- Obrigações alimentares
- Divórcio e separação de pessoas e bens

Terça-feira, 11 de Setembro de 2007

10h00 – 12h30
15h00 – 18h30

Edifício Paul-Henri Spaak (PHS) - Sala 5B001

Bruxelas

PARTE I

OBRIGAÇÕES ALIMENTARES

INTRODUÇÃO

Não existe actualmente na União Europeia um sistema comum e harmonizado de reconhecimento e execução de decisões em matéria de alimentos. Nas conclusões do Conselho Europeu de Tampere, solicitava-se já que fossem estabelecidas regras processuais comuns especiais, tendo em vista simplificar e acelerar a resolução dos litígios transfronteiras relativos a obrigações alimentares e que fossem suprimidas as medidas intercalares necessárias para permitir o reconhecimento e a execução no Estado requerido de uma decisão proferida num outro Estado Membro. O programa de reconhecimento em matéria civil, adoptado em 30 de Novembro de 2000[1], convida à supressão do procedimento de exequatur em questões relacionadas com obrigações alimentares. A importância deste programa foi reafirmada pelo Conselho Europeu de Novembro de 2004 com a adopção do "Programa da Haia", seguido do plano de acção comum que traduz o Programa da Haia em acções concretas e que menciona as "obrigações alimentares" como uma das questões. Em 15 de Dezembro de 2005, a Comissão apresentou uma proposta de regulamento relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento, à execução das decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares.[2]

O principal objectivo da proposta é eliminar os obstáculos legais que impedem a cobrança de alimentos devidos por um cidadão que reside noutro Estado-Membro. O regulamento visa a cobrança de alimentos de forma rápida e (em geral) gratuitamente. Com a conclusão do mercado interno, a circulação transfronteiriça de pessoas aumentou consideravelmente - tendo aumentado concomitantemente também os problemas susceptíveis de afectar os parceiros de migrantes, especialmente nos novos Estados-Membros, cujos cidadãos beneficiam dos direitos da livre circulação de pessoas. Simultaneamente, o divórcio e a separação de pessoas e bens registam um aumento em toda a União.

No quadro da preparação da posição do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento, o trabalho da Conferência de Haia sobre Direito Internacional Privado é atentamente acompanhado e as suas disposições devem ser coerentes e conformes com o texto da União Europeia. Os relatores, gostariam, todavia, de salientar que, no seu entender, a UE necessita simultaneamente do seu próprio regulamento nesta matéria. Tendo em conta a dimensão dos problemas no domínio da cobrança de obrigações alimentares e a sua tendência para aumentar, é óbvio que a UE necessita de um mecanismo para lidar com estes problemas de forma eficaz a nível da UE.

A proposta responde a uma necessidade real da sociedade moderna, designadamente melhorar a posição de credores de alimentos, que são sobretudo crianças. O número crescente de casais separados, conjugado com um aumento da mobilidade na União Europeia, traduz-se inevitavelmente num número crescente de litígios relativos a créditos alimentares. Uma

[1] JO C 12 de 15 de Janeiro de 2001.
[2] COM(2005)0649 final.

cobrança mais eficaz de créditos alimentares melhorará, deste modo, as condições de vida e de educação de muitas crianças. A proposta facilitará o recurso ao tribunal competente por parte do credor de alimentos. Uma vez proferida a decisão, serão adoptadas medidas para assegurar que esta seja automaticamente reconhecida em todos os Estados-Membros sem formalidades adicionais. A grande diferença reside no facto de o credor de alimentos poder agora beneficiar da ajuda do novo regulamento, ao fazer valer os direitos dos cidadãos.

10h00 - 10h25
SESSÃO DE ABERTURA

- **Deputado Jean-Marie CAVADA**, Presidente da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos do Parlamento Europeu (5 min.)

- **Deputada Genowefa GRABOWSKA,** relatora sobre as obrigações alimentares (10 min.)

- Deputada Diana WALLIS, relatora de parecer sobre as obrigações alimentares (10 min.)

10h25 - 11h35
SESSÃO I

PONTO DA SITUAÇÃO

A primeira sessão visa apresentar a situação actual das obrigações alimentares do ponto de vista jurídico. Aborda as seguintes questões: Qual é o objecto da proposta de regulamento relativo às obrigações alimentares e quais são as suas principais disposições? Em que medida se conjuga o projecto de regulamento com o quadro da Conferência de Haia, que paralelismos existem e quais são as diferenças?

Quadro jurídico

Exposição pela Sra. Karen VANDEKERCKHOVE, representante da Comissão Europeia, sobre os ***elementos mais importantes da proposta*** (10 min.)

Exposição pelo Sr. Paulo GUERRA, Presidente do Comité sobre Direito Civil do Conselho (obrigações alimentares), sobre o ***estado de avanço dos trabalhos no Conselho e desenvolvimentos previstos*** (10 min.)

Exposição pelo Sr. Joaquin BAYO DELGADO, Autoridade Europeia Adjunta para a protecção de dados, sobre a ***protecção de dados pessoais no âmbito do intercâmbio de informações sobre obrigações alimentares*** (10 min.)

Exposição pelo Professor William DUNCAN, da Conferência de Haia sobre Direito Internacional Privado, sobre os ***desenvolvimentos no quadro da Conferência de Haia*** (10

min.)

Exposição pela Professora Stefania BARIATTI, Universidade de Milão, sobre a ***relação entre a proposta relativa às obrigações alimentares e o trabalho realizado no quadro da Conferência de Haia sobre Direito Internacional Privado*** (10 min.)

Debate (20 min.)

11h35 - 12h30
SESSÃO II

SITUAÇÃO PRÁTICA

A sessão II debruçar-se-á sobre a situação prática relativamente às obrigações alimentares. Em muitos casos, os créditos de obrigações alimentares não são infelizmente executados. As pessoas obrigadas ao pagamento de alimentos parecem, algumas vezes, fazer tudo para evitar o pagamento. Por outro lado, os credores vivem frequentemente em condições muito precárias e não dispõem de recursos suficientes para sobreviver. Estes problemas são ainda muito mais difíceis de resolver quando os devedores vivem no estrangeiro.

Exposição pela Sra. Beate MIRSKA, representante de uma ONG polaca que opera no domínio das obrigações alimentares, sobre ***problemas práticos no domínio das obrigações alimentares*** (10 min.)

Exposição pela Sra. Anna SZUL-SZYWALA, advogada que representa pessoas com ***problemas relacionados com a cobrança de obrigações alimentares*** (10 min.)

Exposição pelo Sr. Andrea WOELKE, representante da Ordem dos Advogados da Inglaterra e dos País de Gales, membro sénior de "Resolution", Londres (10 min.)

Debate (25 min.)

12h30 - 15h00 Intervalo para o almoço

PARTE II

DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO DE PESSOAS E BENS

INTRODUÇÃO

O aumento da mobilidade dos cidadãos na União Europeia deu lugar a um número crescente de casamentos "internacionais", em que os cônjuges são de diferentes nacionalidades ou

residem em Estados-Membros diferentes ou num Estado-Membro de que não são nacionais. Quando um casal "internacional" decide divorciar-se, podem ser invocadas diversas legislações.

Até à data, um casal "internacional" que desejasse divorciar-se estava sujeito às regras de competência estabelecidas no Regulamento (CE) nº 2201/2003 (conhecido como "Bruxelas II(a)" ou "Bruxelas II bis"), que permite aos cônjuges optarem entre diversos critérios de competência. Quando uma acção de divórcio é introduzida perante os tribunais de um Estado-Membro, a lei aplicável é determinada por normas nacionais de conflito de leis. Ora essas normas nacionais revelaram ser extremamente díspares.

A fim de evitar esta incerteza e imprevisibilidade jurídica, assim como a "corrida aos tribunais" a Comissão Europeia apresentou uma proposta destinada a corrigir estas insuficiências, *inter alia,* mediante a introdução da possibilidade de as partes escolherem, de comum acordo, o tribunal competente e a lei aplicável.

A possibilidade de escolher o tribunal competente e a lei aplicável reforçará obviamente a eficácia e beneficiará os cônjuges que cheguem a acordo. Todavia, poderá comportar algumas consequências negativas, em particular para as "partes vulneráveis". O seminário examina a questão de saber como assegurar que ambas as partes estejam plenamente conscientes das consequências da sua escolha em matéria de competência e lei aplicável.

Além disso, será chamada a atenção para situações em que não existe um acordo entre os cônjuges. Neste contexto, o seminário debruça-se sobre os critérios de escolha da lei aplicável na ausência de um acordo.

O Regulamento "Bruxelas II bis" prevê, em princípio, o reconhecimento de qualquer decisão proferida num Estado-Membro. Todavia, existem diversos motivos de não reconhecimento previstos no regulamento. Um desses motivos, que é igualmente retomado na nova proposta, é a cláusula da ordem pública. O seminário aborda o papel desta cláusula relativa à ordem pública em acções de divórcio e separação de pessoas e bens.

15h00 - 15h20
SESSÃO DE ABERTURA

- Deputada Evelyne GEBHARDT, relatora sobre divórcio e separação de pessoas e bens (10 min.)

- Deputado Carlo CASINI, relator de parecer sobre divórcio e separação de pessoas e bens (10 min.)

1h20 - 15h55
SESSÃO III

PONTO DA SITUAÇÃO

A sessão debruça-se sobre lacunas na situação actual em matéria matrimonial e soluções possíveis oferecidas pela proposta.

Além disso, serão salientados problemas jurídicos específicos, sendo designadamente examinadas situações em que não exista um acordo entre as partes que desejam o divórcio. O princípio da proposta é assegurar que exista uma relação estreita entre ambas as partes e a competência e lei aplicável. A sessão destina-se a debater a questão de saber como garantir esta relação, salvaguardando simultaneamente a flexibilidade necessária e o acesso à justiça. Os critérios devem ser alternativos ou hierárquicos? Se forem hierárquicos, por que ordem devem ser classificados?

Tendo em conta as disparidades nos sistemas jurídicos diferentes, bem como as diferentes tradições, a proposta prevê uma cláusula de ordem pública. Esta sessão examina o papel da cláusula de ordem pública no quadro da criação progressiva de um espaço comum de liberdade, segurança e justiça.

Exposição pelo Sr. Olivier TELL, representante da Comissão Europeia, sobre os ***elementos mais importantes da proposta*** (10 min.)

Exposição pela Sra. Helena BOLIEIRO, Presidente do Comité sobre Direito Civil do Conselho (Roma III), sobre o ***estado de avanço dos trabalhos no Conselho e os desenvolvimentos previstos*** (10 min.)

Exposição pelo Professor Bruno NASCIMBENE, Universidade de Milão, sobre os ***critérios para a escolha da lei aplicável e do tribunal competente*** (10 min.)

Exposição pela Professora Stefania BARIATTI, Universidade de Milão, sobre uma ***análise comparativa das duas propostas relativas às obrigações alimentares e ao divórcio e à separação de pessoas e bens*** (10 min.)

Debate (30 min.)

16h30 - 17h30
SESSÃO IV

APLICABILIDADE PRÁTICA

A proposta oferece às partes a possibilidade limitada de escolher o tribunal competente e a lei aplicável. Todavia, é importante assegurar que não se observe um abuso desta possibilidade de escolha. A sessão debruça-se sobre eventuais salvaguardas que poderão ser introduzidas para proteger as "partes mais fracas" contra eventuais abusos.

A proposta relativa ao divórcio está estreitamente associada à proposta relativa às obrigações alimentares. Por esse motivo, no final desta sessão terá lugar uma breve análise comparativa de ambas as propostas.

Exposição pela Professora Dra. Katharina BOELE-WOELKI, UCERF, Molengraaff

Institute for Private Law, sobre a ***maneira de assegurar que ambas as partes estejam plenamente cientes das consequências da sua escolha da lei aplicável e do tribunal competente*** (10 min.)

Exposição pelo Dr. Matteo BONINI BARALDI, Universidade de Bolonha, sobre o ***papel da cláusula de ordem pública no contexto das acções de divórcio e separação de pessoas e bens*** (10 min.)

Exposição pela Professora Stefania BARIATTI, Universidade de Milão, sobre o ***impacto do divórcio em outros domínios do direito*** (10 min)

Debate (30 min.)

17h30 - 18h30
SESSÃO V

FORMAÇÃO JUDICIÁRIA

Esta sessão debruçar-se-á sobre questões como sejam: Como sensibilizar as pessoas (profissionais, juízes) para os seus direitos, a fim de tornar os instrumentos mais eficazes? Poderá a Rede Europeia de Formação Judiciária desempenhar um papel, uma vez que constitui um actor essencial na oferta de oportunidades de formação aos profissionais na UE?

Exposição pela Sra. Benedetta VERMIGLIO, coordenadora do intercâmbio entre formadores e estabelecimentos de formação no seio da Rede Europeia de Formação Judiciária (10 min.)

Debate (30 min.)

Conclusões pelos relatores (20 min.)

ANNEX

PRACTICAL GUIDELINES FOR THE DEBATE

The floor will be given to Members in the order in which requests are received. Speakers wishing to supplement their speeches may do so in writing by submitting documents (preferably in English or French) in advance to the secretariat (email: ip-libe@europarl.europa.eu).These documents will be circulated during the meeting.

IMPORTANT NOTICE FOR THOSE WISHING TO ATTEND THE HEARING

This seminar is open to the public. However, for security reasons, participants who do not have a European Parliament access badge must obtain a pass in advance. Those wishing to obtain such a pass should contact the seminar secretariat (ip-libe@europarl.europa.eu) by 6 September. It is essential to provide us with your full name, address and date of birth. Without this information, the Security Service will not provide entry passes.

Simultaneous interpretation will be available in the following languages : EN, FR, DE, IT, NL, ES, HU, EL, PT, RO, SV, PL

Seminar Secretariat	Telephone	Address	E-mail address
LIBE **Agita SERZANE** *Administrator (divorce and legal separation)*	**+32.2.283.23.81**	European Parliament Rue Wiertz 60 - RMD 1J044 B-1047 Brussels	**ip-libe@europarl.europa.eu**
Anita BULTENA *Administrator (maintenance obligations)*	**+32.2.284.25.32**	European Parliament Rue Wiertz 60 -RMD 01J024 B-1047 Brussels	
JURI **Robert BRAY** *Administrator (maintenance obligations)*	**+32.2.284.63.37**	European Parliament Rue Wiertz 60 -RMD 02J034 B-1047 Brussels	**ip-juri@europarl.europa.eu**
Andrea SCRIMALI *Administrator (divorce and legal separation)*	**+32.2.284.43.66**	European Parliament Rue Wiertz 60 -RMD 02J014 B-1047 Brussels	
Ryszard DE GROOT *Assistant LIBE*	**+32.2.284.07.95**	European Parliament Rue Wiertz 60 -RMD 1J036 1047 Brussels	**ip-libe@europarl.europa.eu**
Anne DE CONINCK *Assistant LIBE*	**+32.2.284.21.79**	European Parliament Rue Wiertz 60 -RMD 1J026 1047 Brussels	
Najat MOUSSAOUI *Assistant JURI*	**+32.2.284.06.69**	European Parliament Rue Wiertz 60 -RMD 2J022 1047 Brussels	**ip-juri@europarl.europa.eu**
Barbara ASSI *Assistant JURI*	**+32.2.284.09.96**	European Parliament Rue Wiertz 60 -RMD 2J038 1047 Brussels	